

LEI 2.052/ 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ,para inclusão da ação “Manutenção das Atividades do Programa Étnico-Racial”, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Geral do Município, no valor estimado de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à inclusão da ação “Manutenção das Atividades do Programa Étnico-Racial”, constante da funcional programática 12.361.0005.2072.0000, com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Itambé -PE, conforme quadro abaixo:

Funcional Programática	12.361.0005.2072 – Manutenção das Atividades do Programa Étnico-Racial	Valor
Elemento de Despesas	3.1.90 – Pessoal e Encargos	R\$ 300.000,00
Elemento de Despesas	3.3.90 – Despesas Correntes	R\$ 500.000,00
Elemento de Despesas	4.4.90 – Investimentos	R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do art. 43o da Lei Federal nº 4.320/64, será coberto mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação, conforme apurado em balanço; e/ou

III – superávit financeiro disponível do exercício anterior;

Art. Fica, pela presente Lei, autorizada a alteração do PPA 2026/2029, com a inclusão da Ação Governamental 2072 – Manutenção das Atividades do Programa Étnico-Racial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

ARMANDO PIMENTEL
DA
ROCHA:61199206415

Assinado de forma digital por
ARMANDO PIMENTEL DA
ROCHA:61199206415
Dados: 2026.05.27 13:41:46 -03'00'

Armando Pimentel da Rocha

Prefeito